



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



LEI N° 7.645, DE 06 DE MAIO DE 2024.

**DECLARA A MÚSICA GOSPEL E OS EVENTOS A ELA
RELACIONADOS COMO MANIFESTAÇÃO CULTURAL NO
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reconhecidos como manifestação cultural, no Município de Itajaí, a Música Gospel e os eventos a ela relacionados.

Art. 2º Ficam declarados a Música Gospel e os eventos a ela relacionados como manifestação cultural para os benefícios legais previstos na legislação municipal de incentivo à cultura, exceto aqueles promovidos por igrejas.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 06 de maio de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município